

N.º 4

A Assembleia Geral Legislativa. Decreta.

Artigo 1.º Os Conselhos de Guerra, em que houverem de ser julgados Officiaes Generaes, serão compostos de hum Presidente, que terá graduação, ou antiguidade maior, que a do Réo; do Auditor com voto; e de cinco Bogas Officiaes Generaes de graduação superior, igual, ou inferior á do Réo.

Artigo 2.º Não havendo Official General mais graduado, ou antigo, que o Réo, para presidir ao Conselho, nomear-se-ha para este exercicio hum Conselheiro de Guerra, o qual não terá voto na Instancia Superior, quando o Processo ali subir.

Artigo 3.º Ficão derogadas todas as Leis, Alvaras, Decretos, e Resoluções, em contrario.

Paco da Camara dos Deputados em 3 de Agosto de 1826.

Luiz Pereira da Silva Vitoria de S. Couto.
Preside.

João Ribeiro da Silva Aguiar de S. André.
1.º Secretario.

João Antonio da Silva Aguiar.
2.º Secretario.

H. 2.

Alfreda Pearl Reginald Dingle

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

The above is a list of the names of the persons who have been admitted to the office of Justice of the Peace for the year 1880. The names are given in alphabetical order.

Wm. Lloyd Garrison

For the purpose of the
1000000

Dr. J. H. H. H. H. H.

da
a f

